SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 25 de Março de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO I | Nº 0143

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
LEI Nº 2.354

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº , resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.01 – Esporte				
124	4.4.90.51.00	27.812.0010.1009	Obras e Instalações	
			Vinculo 01.110.00	23.900,00
			Vínculo 02.000.00	66.100,00
			Total	90.000,00

Art. 2° - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.06.01 – Esporte				
122	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.007	Obras e Instalações	
			Vinculo 02.000,00	90.000,00
			Total	90.000,00

Art. 3º - As disposições constantes data lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, com as alterações da Lei 2321 de 23 de julho de 2010 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 a Lei nº 2320 de 23 de Julho de 2010, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011, bem como a Lei orçamentária anual nº 2341 de 7 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de janeiro de 2.011.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:63AC6E01

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 41, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Designa Servidor para Substituir no cargo que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar a Servidora ROSEMARY LANDI KALVAITIR , RG. 12.803.604-7, Escriturário, para exercer o cargo de Secretário de Escola, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de março de 2011, durante a licença prêmio da Servidora AMANDA APARECIDA DA COSTA PEDROSO, RG. 32.506.083-3, fazendo jus à diferença de seus vencimentos com os do cargo da substituída.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2011.

P.M. de Taquarituba, em 24 de março de 2011.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:CAED8505

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 42, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Aplica ao Professor I que especifica, as disposições do artigo 69 da Lei Complementar n.º 124/2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, e considerando o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 124/2010,
R E S O L V E :
Artigo 1.º Enquadrar a servidora ANA LÚCIA DE CAMPOS, RG. 22.212.092-7, Professor I do Quadro do Magistério Público Municipal, na Tabela 2 do anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, a que se refere o artigo 28 da Lei Complementar n.º 124, de 16 de setembro de 2010.
Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, 24 de março de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:EC9AB246

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 45, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a Indicação de Docentes para o Posto de Trabalho de Professor Orientador Pedagógico, em Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Artigo 1.º A Coordenadoria Municipal da Educação poderá contar com postos de trabalho destinados ao exercício das funções de Professor Orientador Pedagógico, nos termos do artigo 5.º da Lei Complementar n.º 124, de 16 de setembro de 2010.
Artigo 2.º Caberá ao docente designado para o exercício das atribuições de Professor Orientador Pedagógico, como membro do núcleo técnico-pedagógico da unidade educacional:
I. Efetuar levantamento dos alunos com necessidades educacionais especiais e problemas de aprendizagem matriculados na rede municipal de ensino;
II. Proceder ao encaminhamento desses alunos para a Coordenadoria da Saúde quando houver necessidade de acompanhamento clínico dos mesmos;
III. Acompanhar o trabalho dos professores, subsidiando-os com sugestões para a melhoria da prática docente até mesmo planejando junto aos professores atividades propicias a esses alunos garantindo uma efetiva aprendizagem
IV. Proceder, juntamente com os professores, à análise dos resultados da avaliação do desempenho escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais através dos vários indicadores existentes, registrando e divulgando avanços e estratégias bem sucedidas, bem como identificando as dificuldades a serem superadas e propondo alternativas de otimização dos resultados;
Artigo 3.º São requisitos para o exercício das atribuições de Professor Orientador Pedagógico:
I. Ocupar cargo efetivo no quadro do magistério público municipal.
II. Ser portador de diploma de licenciatura plena.
III. Possuir especialização em Psicopedagogia
Parágrafo 1.º Pelo exercício das funções de Professor Orientador Pedagógico, o docente receberá, além do vencimento de seu cargo a retribuição correspondente a diferença entre sua carga horária semanal e até 40 (quarenta) horas
Parágrafo 2.º O docente readaptado poderá exercer as atribuições de Professor Orientador Pedagógico, fazendo jus à remuneração correspondente à diferença entre a quantidade de horas de sua jornada e até 40 (quarenta) horas semanais, desde que apresente prévia manifestação e autorização de Comissão Médica da Secretaria Municipal da Saúde.
Artigo 4.º Constitui-se componente do processo de designação do docente para o posto de trabalho de Professor Orientador Pedagógico:
I. Apresentação de currículo e proposta de trabalho pelo professor.
II. Indicação do Coordenador Municipal da Educação, a partir da análise da proposta de trabalho e entrevista com o candidato, respeitados os requisitos previstos no artigo anterior.
Artigo 5.º A manutenção da designação do Professor Orientador Pedagógico, com a recondução do docente, dar-se-á após a avaliação de seu desempenho, ouvidos a direção das escolas e supervisão de ensino, a ser realizada anualmente pela Coordenadoria Municipal da Educação.
Artigo 6.º A cessação da designação do Professor Orientador Pedagógico poderá ocorrer quando não aprovada a sua recondução, nos termos do artigo anterior, ou a qualquer tempo nas situações previstas no artigo 7.º deste decreto.
Parágrafo único. Na hipótese do Professor Orientador Pedagógico não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho, a cessação da designação dar-se-á por decisão do Coordenador da Educação, justificada e registrada em ata.
Artigo 7.º É vedada a substituição do ocupante do posto de trabalho do Professor Orientador Pedagógico, devendo ocorrer designação de outro docente quando o professor designado tiver designação cessada, em qualquer das seguintes situações:
I. A pedido, mediante solicitação por escrito.
II. A critério da administração, em decorrência de:
a) Não corresponder às atribuições do posto de trabalho, conforme prevê o disposto no artigo 2.º deste decreto.
b) Entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias.
c) Deixar o cargo docente, por qualquer motivo.

Parágrafo único. O docente que tiver sua designação cessada, nas situações previstas na alínea "a" do inciso II deste artigo, somente poderá ser novamente designado Professor Orientador Pedagógico, decorridos 3 (três) anos de exercício e após nova participação em todas as etapas do processo de escolha.
Artigo 8.º O Professor Orientador Pedagógico gozará férias de acordo com o calendário escolar.
Artigo 9.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
P.M. de Taquarituba, 22 de março de 2011

MIDERSON ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:2B12F8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Na edição do dia 24/03/2011, de nº0142, onde se lê Termo de Homologação – Pregão Presencial nº005/2011, leia-se Pregão Presencial nº 003/201. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, 24/03/2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secret.Munic. de Administração.

Publicado por:
Eliezer Davi Vaz
Código Identificador:0C6BD1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 – PROC. ADM. LIC. Nº 005/2011.

Miderson Zanello Milléo, Prefeito Municipal de Taquarituba (SP), no exercício das atribuições legais, ratifica o Termo de Adjudicação do Pregoeiro Municipal e torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL **nº 003/2011, OBJETO** "Aquisição de materiais para manutenção de guias, sarjetas, depressões, construção de canaletas e reparos em geral nas vias públicas do Município, durante o exercício de 2011", nos seguintes locais: Centro da cidade; Bairros: Vila São Vicente, Vila Mendes, Vila do Trabalhador, Vila Ouro Branco, Jardim Dona Carmélia, Parque São Roque, Novo Centro, Santa Virginia, Santa Rita de Cássia e Aleixos; Conjuntos Habitacionais Carlos Eduardo Rodrigues, Amélia Firmo de Melo, Pasquale Sangiácomo e Parque Industrial, conforme relação do Oficio nº 002/2011 da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas datado de 24/01/2011", tendo sido exarado parecer indicando como vencedores da presente licitação do tipo **Menor Preço Por Item** a empresa: D. PEREIRA CONSTRUÇÕES - ME/ Taquarituba-SP, com o valor total de R$ 271.440,00 para os itens 01 a 05 e itens 07 a 10, e a empresa PEDREIRA GRANADA LTDA/ Itatinga – SP, com valor total de R$ 17.400,00 para o item 06, conforme Ata.

Que seja formalizado o contrato, os procedimentos necessários, bem como a emissão do respectivo empenho na conta da seguinte dotação orçamentária:
Conta ... 284 – Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão.... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçam... 02.14 – Coord.Munic. de obras públicas
Unidade Executora... 02.14.01 – Coord. de obras públicas
Funcional... 154520015 Urbanismo
Proj./Ativ...1028000 - Pavimentação, recape, constr.de galerias, guias e sarjetas de vias publicas
Cat. Econômica....449051000000 Obras e instalações
Fonte de Recursos...01 Tesouro
Código de Aplicação...110.0000 Geral

Ao Departamento da Administração para as providências sequenciais necessárias.

Taquarituba(SP), 23 de março de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliezer Davi Vaz
Código Identificador:C6BCAF30

